

130
Lei nº 430

P.L. 02/86

Reajusta vencimentos de
Funcionários da Prefeitura
Municipal de Moema
e dá outras providências.

O povo do Município de Moema,
Mg. por seus representantes legais, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os veneci-
mentos dos funcionários estatutários da
Prefeitura Municipal de Moema, em 34%
(trinta e quatro por cento), de conformida-
de com o Decreto-lei nº 2283 e 2284 de
janeiro e março respectivamente do ano
de 1986.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeito retroa-
tivo a 1º de Março de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 05 de
Abril de 1986.

Prefeito Municipal → 